

O CORUMBAENSE

ÓRGÃO DOS INTERESSES DO COMMERCIO, DA LAVOURA E DA INSTRUÇÃO PUBLICA,
LITTERARIO E NOTICIOSO.

— Propriedade de uma associação anónima. —

Publica-se duas vezes por semana

Editor—J. A. Ferreira da Cunha

Condições de assignatura: Para Corumbá—por anno 14\$000; por semestre 7\$000. Para o exterior—por anno 15\$000; por semestre 8\$000. Numero avulso 160 rs. Pagamento adiantado.

Anno II Cidade de Corumbá, (Provincia de Matto-Grosso) 21 de Maio de 1881. N. 87

O Corumbaense

Corumbá, 21 de Maio de 1881.

Continuando o estudo sobre a materia de que tratamos no nosso ultimo numero, isto é, sobre o estabelecimento de impostos á agricultura, commercio e industria, seja-nos permitido externar francamente as nossas idéas, sem que n'isso se encremça a acção de interesses mesquinhos e individuaes, ou proposito de opposição.

Apenas nos move o interesse geral, sacrificado as erroneas idéas de proteccionismo, que vemos em pratica.

Está hoje reconhecido e claramente demonstrado, que a Liberdade é a unica e verdadeira protectora do Commercio e industria; os economistas modernos, não admittem sob qualquer forma, as antigas theorias proteccionistas, que só tinham por si, a opinião dos monopolistas, acostumados a usufruir o trabalho dos operarios, á custa da fome e frio d'esses pobres instrumentos de sua grandeza e luxo.

Sob a mascara hypocrita de protecção ás industrias nacionaes, consolidam elles os seus interesses e fortuna, levando até o impossivel as difficuldades que creavam ao commercio de importação de generos estrangeiros.

Acobertavam-se com o manto do patriotismo e dizendo-se sempre defensores dos interesses nacionaes, defendião apenas os seus a custa da carestia dos generos e difficuldades de subsistencia creadas ao povo.

O desenvolvimento das idéas, foi rasgando gradualmente esse véo de hypocrisia em que se envolvia e reconhecendo que em vez de patriotas, erão os proclamadores de taes

theorias, os maiores inimigos do seu paiz.

Ninguém pôde hoje, de boa fé, deixar de confessar que a Liberdade de commercio e industria é a verdadeira fonte da riqueza e engrandecimento de um paiz, promovendo o bem estar, facilitando a subsistencia e creando commodos á população, que assim adquire forças e energia para o trabalho.

Ha proteccionistas de boa fé, que pedem, por exemplo, a expulsão do calçado estrangeiro, para *proteger* aos sapateiros nacionaes; não se recordão de que os alfaiates, carpinteiros e outros indystrines, também nacionaes, tem de comprar sapatos mais caros, tendo como os sapateiros, igras direitos á *protecção*.

Não se lembrão esses *patriotas* que, protegendo então sapateiros, alfaiates, carpinteiros & vão elevar o preço de tudo e crear o regime da carestia, da fome e da fome para a população, sacrificando assim em favor dos interesses de meia duzia.

Eisahi o que significa a tal *protecção* ás industrias nacionaes, por meio de impostos onerosos, á importação estrangeira!

Se isto acontece com relação a productos estrangeiros, o que resultará da applicação de semelhantes theorias aos productos das outras provincias?

Além de concorrer para o depreciamento da industria nacional, ferindo directamente interesses de operarios nacionaes, de outras provincias, produzem o resultado contrario, protegendo a industria estrangeira.

E' assim que, a applicação do tal systema á importação do assucar e do café, vindos de outras provincias do Imperio, para esta, traz o resultado lamentavel de fechar a porta a esses productos nacionaes, pela impossibilidade de concorrerem em

preço com os similares vindos da Bolivia, Paraguay, ou Buenos Ayres, que não estão sobrecarregados de impostos provincinaes de importação! Que explicação se poderi dar a semelhante anomalia?

Como justificar semelhante contrasenso?

Por nossa parte, declaramos francamente, que não encontramos um só argumento que possa autorisar esse acto.

Além de inconstitucional, é elle por demais offensivo aos interesses do commercio e da industria nacional.

O assucar de Pernambuco que é importado, custa ao importador 7\$500 rs. por arroba, depois de pagos os impostos provincinaes; ao passo que esse mesmo genero importado da Bolivia, Paraguay ou Buenos Ayres, lhe custa 6\$ por arroba.

O café onerado como se achá, é obtido aqui ao preço de 15\$ rs. arroba, quando da Bolivia e Paraguay é elle obtido pelo preço de 12\$ por arroba.

Em consequencia, tem a importação de taes generos, vindos de outras provincias, de ceder o passo á dos similares, vindos do estrangeiro.

Não fazemos simples declamações; temos conhecimento positivo de que a um commerciante d'esta praga se offereceu de 200 a 300 arrobas do café, é igual quantidade de assucar de producção do Paraguay, sendo aqui postos esses generos pelos preços de 11\$ rs. a arroba do café e 6\$ rs. a de assucar.

O mesmo commerciante tem contractada a compra de 600 arrobas de assucar da Bolivia, pelo preço de 6\$ rs. a arroba.

Os algarismos são positivos e não deixão margem a ambiguidades. A lei provincial pois, tapando a anus aos productos nacionaes, vindos de outras provincias, apenas produz o

este resultado de ferir a industria nacional, protegendo a estrangeira.

Alem d'esse defeito radical da lei, ainda ha, na sua execucao, maior gravame para o commercio, pois que, segundo nos informão, o imposto provincial de importação, é calculado sobre o preço dos generos n'esta praça, em vez de ser, ao menos, calculado sobre os de factura, o que attenuaria os effeitos d'esse oneroso imposto.

Todas estas considerações merecem algum estudo por parte da Assembléa Provincial, que, sem dvida, reconhecerá o quanto tem de inconvenientes e onerosas as disposições da lei que criou tão serias difficuldades e originou tantos prejuizos ao commercio e á industria.

Ella reconhecerá, indubitavelmente que a liberdade de commercio é a unica e verdadeira protectora das industrias, facilitando os meios de subsistencia ás classes laboriosas.

Em um paiz, aonde as diversas industrias carecessem do carvão de pedra estrangeiro; o que significaria a creação de um forte imposto de importação sobre esse genero?

As vantagens pecuniarias introduzidas nos cofres, chegarão algum dia a compensar os enormes prejuizos, que causaria a morte das industrias?—Ninguém, de boa fé, o dirá.

Se tudo concorre para demonstrar a inconveniencia, ou, mais propriamente, a inexecutabilidade da lei provincial, tanto por sua inconstitucionalidade, como pelos resultados negativos que tem produzido; porque persistirá a Assembléa Provincial, na sustentação d'ella?

Oremos que isso não succedará, porque confiamos no patriotismo dos membros da assembléa.

Relatorio.

UM GRANDE numero de subscritores italianos, dirigirão ao Sr. Dr. Juiz de Direito da comarca uma petição, que publicamos na secção livre. Merece muita attenção o pedido d'esses estrangeiros, que, offendidos, recorrem ás autoridades do paiz, o que demonstra os sentimentos de amizade que nutrem e o respeito que professão pela autoridade legal.

HABEAS-CORPUS.—No dia 19 do corrente o Sr. Dr. Juiz de Direito da comarca, concedo HABEAS-CORPUS preventivo nos cidadãos Antonio Joaquim da Rocha e Francisco Agostinho

Ribeiro, que se achavão ameaçados de uma prisão illegal, em virtude de mandado do Dr. Juiz do Commercio, expedido a requerimento do procurador do fallido Germano Lewandowsky.

O facto que deu origem á violencia de que se vião ameaçados esses cidadãos, está tão revestido de circumstancias singulares, que só em uma analyse minuciosa, como tencionamos fazer, podera' ser devidamente apreciado.

Entretanto, fazemos uma narração perfunctoria d'elle, para que desde ja' o publico va' se orientando n'esta questão.

Tendo o fallido requerido uma somma, a deduzir dos bens da massa fallida, a' titulo de soccorro, por julgar-se com direito a esse favor, os primitivos administradores Francisco Agostinho Ribeiro e Jesuino Madeira, negaram-se a propo-la, apresentando razões judicias, mas que não foram attendidas pelo então Juiz de Direito interino Dr. Borba Cavaleanti e por isso, arbitrou ex-officio, tal soccorro na quantia de 3.000\$000.

Os administradores interposero o recurso legal, que foi provido pelo Sr. Dr. Juiz de Direito da comarca, ja' então em exercicio, annullando o acto do seu antecessor, por incompetencia do Juiz.

Derão-se outros incidentes, de que resultou a destituição d'aquelles administradores—ex-officio—pelo mesmo Dr. Borba Cavaleanti, que, em seguida tentou a arbitrar—ex-officio—, a mesma quantia de 3.000\$000 como soccorro ao fallido.

Muito o cidadão Antonio Joaquim da Rocha administrador da massa fallida, tambem nao se conformou com tal arbitramento e interpoz o recurso de agravo do respectivo despacho.

Semelhante recurso não foi admitido pelo Dr. Borba Cavaleanti, o que levou o recorrente a lançar mão do ultimo extremo, fazendo subir o seu recurso ao conhecimento do Juiz superior, por meio de carta testemunhavel.

Sujeita a questão ao Juiz superior e antes de decair d'este, expedio o Dr. Borba Cavaleanti mandado para pagamento ao fallido.

O novo administrador, que ainda não tinha concluido o recebimento dos effeitos da massa fallida e que havia recorrido de semelhante arbitramento, não deu cumprimento ao tal mandado.

Por esse acto, baseado em justas razões, julga-se o fallido (por seu procurador Antonio José Carlos de Miranda) LEVADO EM SEUS DIREITOS e requerido, em segredo de justiça, mandado de prisão contra o ex-administrador Agostinho Ribeiro e o actual, Antonio Joaquim da Rocha; mandado que foi assim expedido pelo Dr. Borba Cavaleanti, Juiz do Commercio!

Todos estes factos, por sua singularidade, nos suggerem um turbilhão de considerações, que entretanto reservamos para expender com mais vagar, analysando a sustentencia o a proutencia com que é o fallido attendido em seus pedidos.—Por agora só nos occorre dizer que:—QUANTO PRIOR, MELHOR.

Para que o publico tenha perfeito conhecimento dos factos relativos á questão de HABEAS-CORPUS, transcrevemos, em seguida a sentença proferida pelo Sr. Dr. Juiz de Direito da comarca:

SENTENÇA

Vistos estes autos de verificando-se pelas diligencias a que procedi, pela informação do Juiz do Commercio que está junto aos autos de habeas-corpus requerido por Francisco Agostinho Ribeiro por factos conexos com o de que n'estes se tracta, e pelo que consta dos autos de fallencia de Germano Lewandowsky, que o impetrante Antonio Joaquim da Rocha administrador da referida massa fallida, soffre ameaça de prisão illegal, por isso que, não tendo o impetrante recusado entregar os fundos da massa, mas apenas decaido de cumprir o mandado pelo qual o Juiz do Commercio lhe mandara que entregasse ao fallido a quantia de tres contos de reis pelo mesmo Juiz arbitrado a titulo de soccorro ao dito fallido; allegando que tinha recorrido d'esse arbitramento para este Juiz, e que alem d'isso não tinha ainda recebido os fundos da massa, não lhe é applicavel o disposto no artigo duzentos e oitenta e quatro do Código do Commercio; concedo-lhe a ordem de habeas-corpus preventiva que solicita, na forma do que estatue o artigo dezoito paragrapho um, da Lei numero dois mil trinta e tres de vinte de Setembro de mil oitocentos e setenta e um, assim de que por esse facto não possa ser preso. Recorro d'este meu despacho para o Tribunal da Recuperação ao qual o Escrivão fará subir estes autos.

E pague o impetrante as custas excausa, Corumbá desonove de Maio de 1881.—assignado—José Joaquim Raposo PEREIRA.

250,000,000 PESOS.—Le-se no «Correio» de Portugal—de Montevideo:

O Sr. Jaime Cibils pretende comprar a fazenda da senhora Baroneza de Villa Maria, em Matto-Grosso, que está avaliada em 500 contos de reis, ou sejam \$ 250 mil, cambio a pagar.

Nesta riquissima fazenda estão as grandes minas de ferro e ouro, tendo á mais, cincoenta mil cabeças de gado vacuno, bosques de Ipecacuanha, plantações de assucar, etc. etc.

Um caçador afamado d'aquellas paragens calcula em mil os tigres que habitão as florestas da Baroneza de Villa Maria.

VOLCÃO.—Lê-se na *Gazeta de Campinas* o seguinte:

«No primeiro districto da villa do Passo Fundo a duas leguas mais ou menos distante desta, nos campos do *Pecqueurito*, não longe do rio Jacuhy, ultimamente tem-se manifestado um phenomeno, que quasi não deixa duvida sobre a existencia de um me donho volcão naquellas paragens.

De pouco tempo a esta parte os moradores circumvisinhos tem observado com espanto formar-se nos cabecceiras de um banhado um buraco irregularmente circular, que cresce quotidianamente, devido ao desabamento continuo das suas paredes, que da neutro para o dia apparecem queimadas.

Toda a vegetação que cobre as bordas do abysmo amanhece em cinzas, cahindo logo toda a terra que lhe fica por baixo.

Isto dia por dia.

O precipicio assume já proporções assustadoras e a terra principia a despenhar-se em massas, segundo contam, do tamanho de uma casa!

E' necessario que o calor subterraneo que nesse sitio está formando a voragem seja muito intenso, para fazer arder uma terra humida como é a de banhado, occasionando a sua constante queda.

São estas as informações que temos e ellas levam ao nosso espirito a idéa de que um volcão começa a irromper naquelle ponto.

Comquanto nenhum se conhece no Brazil, é sabido que a America do Sul é das partes do mundo a que mais os tem.

Brevemente examinamos em pessoa, bem como diversos cavalheiros da localidade, o phenomeno, e o resultado das nossas investigações será publicado, conforme ou não a presente noticia.

Indagaremos dos moradores dos arredores si não tem o solo experimentado qualquer abalo, si não se faz ouvir algum fragor interior e se o grão de calor é ali mais forte do que nas outras partes.

Si este questionario for respondido affirmativamente, com certeza estamos com algum Vesuvio ou Etna proximo a operar sua perigosa erupção.

Variedade

UM ALEJÃO SOCIAL

A prisão está deserta. A noite é fria como gelo.

E enquanto as begonias dormem no conforto das estufas, ha alli uma creatura humana que dorme nas pedras da calçada.

E' um mendigo e um ladrão. De dia pede esmola; a' noite exige-a.

A' hora da missa encontra-se a' porta das egrejas, e é o mendigo; a hora do crime encontra-se a' esquina das villas; e é o ladrão.

De dia traz moletas; de noite traz navalha.

Vede-o. E uma ignominia embrulhada n'um farrapo.

Cabio alli como um fardo de miseria, estupidamente, brutalmente mascando pragas.

Onde veio esse homem? Da prostituição, do lodo adonnyo.

Entrou na vida pelo postigo de uma roda e hade saber da vida pelo alcapão de uma guilhotina.

Rompen de um ventre como um sapo de um esgoto.

A mãe quando deu a' luz, não vio o fructo de seu amor; vio a prova do seu crime.

Reconheceu-o no mysterio, como o assassino esconde a sua victima. E o paiz seria um principe ou um condemnado das palés?

E' indifferente. Em ambos os casos, um bandido.

E de resto, que lhe importa a elle? E' um fructo ao chão, um fructo podre.

Vem do estrume, e vas para a forca.

Aos dez annos conhecia todos os vicios, ignorando todas as virtudes.

Na epocha em que as crianças roubam miúdos, elle roubava relógios. Fre. coidade.

Quando os outros são anjos, já elle era gatinho.

Na idade em que se aprende a ler, elle aprendia a assobiar.

Os preconceitos e os crimes buscam os cerebros analfabetos, como os morcegos e os chacues buscam os subterrâneos a's escuras.

Ha mais luz nas vinte e quatro lettras do abedario do que em todas as constellações do firmamento.

Não teve mãe, não teve pae, não teve berço e não teve escola.

Germinou como um tortulho venenoso. A lama ensanguentada da miseria destas gerações espontaneas...

Aos quinze annos deixou de ser gatinho, para começar a ser ladrão.

Já não tirava louças das algibeiras; tirava libras das gavetas.

Ao principio entrava pelas partes; depois chegou a entrar pelos telhados.

Progreddo de tal modo, que na idade em que se portava a egreja a primeira communição, elle recebia no tribunal a primeira sentença.

Seis annos de cadeia: uma fôrmatu- ra; em ladroagem.

Quando entrou levava uma gazua; quando sahio trouxe uma navalha. Foi raposa e voto tigre.

A cadeia engolio um malandro e vomitou um assassino.

Aperfeiçoou-o no roubo e leccionou-o na facada.

Dahi em diante distribuiu o seu tempo deste modo; tres annos nas galés e tres mezes na taberna.

Um assassino sahê muitas vezes de uma garrafa.

O vinho tem uma propriedade tenebrosa... combina-se com o sangue.

A' bebedeira seguiu-se a indigencia, o DELIRIUM TREMEUM.

Naquelle cerebro de perversidade passou um terremoto de loucura.

Por fim, alli o tendes. E' amanhã a estas horas, quem sabe! estara' talvez n'uma guilhotina, dentro de uma cova, ou no fundo de um rio.

O ceto, a miseria e o suicidio disputam-no entre si, tres abutres á espera de um cadaver.

(Continua.)

Inedittorias.

Ilm. e Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca,

Os abaixo assignados, estrangeiros de naturalidade italiana, residentes nesta cidade, confiando no espirito justiciero e rectidão de character de V. Ex. vem pedir a intervenção da autoridade que dignamente exerce, para que faça cessar os actos abusivos, praticados por individuos que se dizem revestidos d'autoridade e d'ella abuzão, provocando conflitos e promovendo desintelligencias, que podem produzir mal desagradaveis resultados.

Quando, ha alguns dias, se espalhou n'esta cidade a noticia de que a policia municipal seria exercida por cidadãos, em consequencia da falta de força publica, nutrido os abusos assignados a esperança de ver melhorarem as condições normaes em que nos achamos. Infelizmente porem, a realisação d'essa medida, em vez de produzir os resultados que se esperava, trouxe uma serie de abusos inqualificaveis, como consequencia da pessima escolha do pessoal empregado.

Na noite de 15 do corrente, o subdito italiano Luigi Calce, foi barbaramente espancado pelos individuos O. Ilypino Nunes Garcia e Manoel Ferreira Lopes, dizendo-se o primeiro Inspector de Quarteirão e o 2.º Official de

Justiça, e por isso julgando-se autorizados a agredirem, provocarem e afiançar espantarem ao ponto de deixalo quasi sem-viça.

Na mesmofeita, outro subdito italiano Genaro Ricci, foi victima de provocações e insultos de um individuo de nome André Avelino, que, armado e dizendo-se tambem autoridade, extendeu-se autorizado a pôr em pratica tal procedimento. Felizmente, n'essa occasião appareceu o cidadão brasileiro de nome Salustiano, que tomou a iniciativa da defesa, salvando assim o subdito italiano das iras e mesquinha vingança da imprópria autoridade.

Estes factos assim repetidos, fizeram desagradavel impressão no animo dos outros estrangeiros da mesma nacionalidade, mas passaram sem apreciação de maior gravidade, se tues espoucamentos e provocações não fossem acompanhadas de grosseiros insultos a' nacionalidade dos abaixo assignados, demonstrando proposito de dirigir a elles e não aos estrangeiros em geral a acção offensiva d'esses actos.

Sobretudo tem influido muito para incutir-lhes a convicção de senalhante proposito, a circumstancia de terem encontrado nenhum apoio, ou antes disposição hostil da parte da autoridade policial, os subditos Italianos offendidos, que n'essa indifferença a's suas queixas, exerceo acorçoamento aos abusos praticados.

Não é intenção dos abaixo assignados levantar celumna, ou promover conflictos; elles apenas tem em mira obter a protecção da autoridade superior, garantindo-lhes a segurança individual e da propriedade.

O Brazil é reconhecidamente um paiz de instituições liberas e, com toda a justiça, goza de alto conceito, pela hospitalidade que presta aos estrangeiros; não deve portanto deixarse que, em consequencia de abusos praticados por individuos de quasi nulla representação social, em nome da autoridade, se possa crear motivos para manchar esta distincta reputação.

A V. Ex. pois, vem os abaixo assignados recorrer, supplicando-lhe a intervenção da autoridade inherente ao alto cargo que exerce na magistratura do paiz, para que, fazendo punir os culpados de tues provocações e espoucamentos, demonstre a todos quantos se julgarem autorizados a commetter abusos d'essa ordem que a autoridade superior, fiel executora da lei, não trepidamente fazer justiça e só.

Justiça.

Corumbá 19 de Maio de 1881.

(Seguinte 30 assignaturas)

EDITAL

Alfândega de Corumbá em
19 de Maio de 1881.

Por esta Repartição se faz publico, para conhecimento dos interessados, tanto desta Cidade, como do districto do Ladario, que vai se proceder ao lançamento do imposto de industria e profissão do exercicio proximo futuro.

O Inspector

Atuliba Ferreira Pinental Belleza.

ANNUNCIOS

Muita attenção!

LUCIO M. D'ARRUDA.

em seu armazem de secos e molhados, no porto, tem grande quantidade de farinha, arroz, feijão, assucar, tóusinho &c que vende por preços muito commodos. Em seu armazem encontrarão tambem seus freguezes, cerveja, vinhos, refrescos, bitter e outras bebidas da melhor qualidade.

ATTENÇÃO!

Jose Pacheco Barboza

Participa aos seus amigos e freguezes, que mudou a sua casa de negocio para o amasem da esquina, no porto d'esta cidade, onde esteve ultimamente estabelecido o Sr. Lucio Marques de Arruda.

AGUA ODONTALGICA

DETA-CALLON

Achou-se á venda, estes excellentes medicamentos, no

Bazar Americano

Preço de cada vidro 2\$000.

Agente nesta cidade

Luiz Augusto Esteves



O abaixo assignado querendo retirar-se para a Europa, vende a sua chacara, com boa casa de morada, bom pogo, e lindas plantações, como parreiras, figueiras, e um grande curral. O comprador pode dirigir-se a mesma chacara, que achura com quem tratar.

Corumbá, 13 de Maio de 1881.

Jose Stable.

Uma declaração

NECESSARIA

Estamos informados de que se tem vendido productos falsificados de extracto de figado de bacalhau, que usurpam o nome e as apparencias do VERDADEIRO VINHO DE EXTRACTO DE FIGADO DE BACALHAU DO Dr. VIVIEN, que é o unico approved pela academia de Medicina, e recolhido por todos os medicos da Faculdade de Paris.

O producto genuino do Dr. VIVIEN é fabricado com muito esmero, e nunca pôde fermentar, azedar ou soffrer qualquer outra alteração. Pelo contrario as imitações e contrafeições, que o Dr. Vivien já descobriu e submettem aos tribunaes competentes, fermentam, azedam, fervem, fazendo saltar as rolhas das garrafas ou quebrando os vidros,

Os Srs. medicos e enfermos devem estar pois de sobre-aviso, afim de se precaverem contra essas imitações grosseiras, e nocivas falsificações. Devem, pois, exigir rigorosamente no gargallo de cada uma das garrafas, a firma: Dr. VIVIEN, e, outro sim, consultar os nossos annuncios afim de verem quaes os depositarios onde poderão encontrar o genuino e verdadeiro VINHO DE EXTRACTO DE FIGADO DE BACALHAU DO Dr. VIVIEN, approved pela Academia de Medicina de Paris.

Deposito geral em Paris

J. Bataud, Morineau e Comp.

50 Boulevard de Strasbourg 50.

Typ. do —Corumbense— rua Barão de Aguipehy.